

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 223/2022

ANO

2022

☐ PROJETO DE LEI

☐ PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

☐ PROJETO DE RESOLUÇÃO

☐ PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

005/2022

EMENTA

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019.

AUTOR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☐ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ☐ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- ☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- ☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- ☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 12 / 22



Presidente

Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

- ☐ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☐ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 21 / 12 / 22

☒ APROVADO 21 / 12 / 22

☐ REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

☐ APROVADO / /

☐ REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

07ª Sessão Extraordinária.

Autógrafo Nº / /

Data: / /

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022

Dispõe sobre as contas do Município de Santa Fé do Sul, relativas ao exercício de 2019.

RONALDO EUGENIO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º.** São consideradas regulares e ficam aprovadas as contas do Município de Santa Fé do Sul, prestadas pelo então Prefeito Ademir Maschio, relativas ao exercício financeiro de 2.019, prevalecendo o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, objeto do processo **TC-4646/989/19**.
- Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
22 de dezembro de 2.022


RONALDO EUGENIO DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na mesma data e publicado na forma da lei.


REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, propõe o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

Dispõe sobre as contas do Município de Santa Fé do Sul, relativas ao exercício de 2019.

Art. 1º. São consideradas regulares e ficam aprovadas as contas do Município de Santa Fé do Sul, prestadas pelo então Prefeito Ademir Maschio, relativas ao exercício financeiro de 2019, prevalecendo o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, objeto do processo **TC-4646/989/19**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2022

Vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

Vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Relator da Comissão

Vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

20 DEZ. 2022

PROT. Nº783

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

APROVADO
em Sessão de

21 / 12 / 22

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) | contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Contas anuais do Município de Santa Fé do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2019.

PARECER

Por força do preconizado pelo artigo 250 c.c. art. 59, II, "g", ambos do Regimento Interno desta Casa, deve esta Comissão manifestar-se sobre as contas relativas ao exercício de 2019, prestadas pelo Município de Santa Fé do Sul, pelo então Prefeito ADEMIR MASCHIO, objeto do parecer prévio exarado no processo **TC-4646/989/19**, oriundo do Colendo Tribunal de Contas do Estado, conclusivo pela aprovação das contas.

Passamos à análise.

Sobre as falhas e ou irregularidades apontadas no Relatório Final da Auditoria efetuada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através da Unidade Regional de Fernandópolis, órgão instrutor do processo em epígrafe, consubstanciado às fls. 01/72, em que pese as manifestações expendidas pelos Órgãos Técnicos, apreciando todo o processado, o eminente Conselheiro ANTONIO ROQUE CITADINI, Relator, confrontando os tópicos levantados no relatório da auditoria, "*ab-initio*" assim se pronunciou: ***"As contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, relativas ao exercício de 2019, foram apresentadas com falhas, que me levam a ponderar sobre elas, não só em razão dos argumentos apresentados por ocasião da juntada da defesa, mas também, em sede de memoriais e sustentação oral"***, reconhecendo que ***"foram atendidos todos os mandamentos constitucionais e legais, relacionados às despesas com Ensino, Saúde, Pessoal e Transferência de Recursos ao Legislativo"***,

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Votou pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ÀS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL.

A Egrégia Primeira Câmara daquele Colegiado, pelo Voto dos Conselheiros ANTONIO ROQUE CITADINI, Presidente e Relator, EDGARD CAMARGO RODRIGUES e SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, decidiu pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, relativas ao exercício de 2019.

É o quanto basta para esta Comissão também concluir, que, por regulares, as contas do Município, relativas ao exercício de 2019, prestadas pelo então Prefeito ADEMIR MASCHIO, devem ser **APROVADAS**, devendo, por conseguinte, prevalecer o parecer emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado.

Por fim, e “*ad cautelam*”, com vistas a resguardar o princípio constitucional da ampla defesa, esta Comissão recomenda que na sessão de julgamento das contas em exame, se dê a palavra ao Prefeito ADEMIR MASCHIO, ou ao advogado por ele constituído, para ocupar a Tribuna da Câmara e sustentar sua defesa, consoante permissivo legal inserto no artigo 261 do Regimento Interno desta Casa.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2022

Vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

Vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Relator da Comissão

Vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Membro

a: parecer-contas-2019

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Fé do Sul, 14 de dezembro de 2022

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente expediente para **CIENTIFICÁ-LO** que, na sessão extraordinária desta Câmara Municipal, a ser realizada no próximo **dia 21 de dezembro, com início às 14h00**, estará na pauta da Ordem do Dia o julgamento das contas prestadas pelo Município de Santa Fé do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade de Vossa Senhoria, objeto do processo **TC-4646/989/19** oriundo do Tribunal de Contas do Estado.

Por este motivo, e com vistas a resguardar o princípio constitucional da ampla defesa, **NOTIFICO-O** para, querendo, comparecer nesta Câmara no dia e horário acima mencionados, oportunidade em que ser-lhe-á dado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, ocupar a Tribuna e sustentar sua defesa com relação às sobreditas contas, de responsabilidade de Vossa Excelência.

Cingido ao exposto, renovo-lhe, ao ensejo, as minhas expressões de absoluto respeito e especial consideração.


RONALDO EUGÊNIO DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CIENTE:

1953

____/____/2022

Ao
Ilustríssimo Senhor
ADEMIR MASCHIO
DD. ex-Prefeito
N-E-S-T-A.-

a: ofício-notificação-Ademir-contas 2019

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Fé do Sul, 14 de dezembro de 2022

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente expediente para **CIENTIFICÁ-LO** que, na sessão extraordinária desta Câmara Municipal, a ser realizada no próximo **dia 21 de dezembro, com início às 14h00**, estará na pauta da Ordem do Dia o julgamento das contas prestadas pelo Município de Santa Fé do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade de Vossa Senhoria, objeto do processo **TC-4646/989/19** oriundo do Tribunal de Contas do Estado.

Por este motivo, e com vistas a resguardar o princípio constitucional da ampla defesa, **NOTIFICO-O** para, querendo, comparecer nesta Câmara no dia e horário acima mencionados, oportunidade em que ser-lhe-á dado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, ocupar a Tribuna e sustentar sua defesa com relação às sobreditas contas, de responsabilidade de Vossa Excelência.

Cingido ao exposto, renovo-lhe, ao ensejo, as minhas expressões de absoluto respeito e especial consideração.


RONALDO EUGÊNIO DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CIENTE:

1948

SANTA FÉ DO SUL

1953

___/___/2022

Ao
Ilustríssimo Senhor
ADEMIR MASCHIO
DD. ex-Prefeito
N-E-S-T-A.-

a: ofício-notificação-Ademir-contas 2019

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, na Sala das Comissões, realizou-se mais uma reunião ordinária da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, sob a Presidência do Vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**, para análise das Contas da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, prestadas pelo então Prefeito Ademir Maschio, relativas ao exercício financeiro de 2019, objeto do Processo TC-4646/989/19, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.##### Após os devidos estudos e criteriosa análise, resolveu emitir parecer pela **APROVAÇÃO** das contas, acompanhando o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, foi lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


a) Vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão


a) Vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**
Relator


a) Vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Membro

a: ata das comissões 4

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-004646.989.19-4

Prefeitura Municipal: Santa Fé do Sul.

Exercício: 2019.

Prefeito: Ademir Maschio.

Advogados: Barcelos Antonio Silveira (OAB/SP nº 309.428) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215)

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-11.

Sustentação oral proferida em sessão de 19-10-21.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL.

Alterações Orçamentárias. Encargos Previdenciários. Dívida de Longo Prazo. Quadro de Pessoal. Parecer favorável com Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004646.989.19-4.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de outubro de 2021, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, relativas ao exercício de 2019, com recomendações à Origem, à margem do parecer, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, que encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 05 de novembro de 2021.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS